

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON
VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Rua Paraíba, 541 - Marechal Cândido
Rondon/PR - CEP 85960-000
Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-
e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: GUILHERME ENGELMANN ROCHA 08244450908, CNPJ: 20.468.216/0001-93 e GUILHERME ENGELMANN ROCHA, CPF: 082.444.509-08. Prazo de 30 (trinta) dias.

Por determinação do Dr. Leonardo Grillo Menegon, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de intimação.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº. **0009447-82.2019.8.16.0112** de **EXECUÇÃO FISCAL** que **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR** move contra **GUILHERME ENGELMANN ROCHA e GUILHERME ENGELMANN ROCHA 08244450908**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, efetuar o recolhimento das custas processuais no importe de **R\$ 1.147,76 (um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, sob pena de execução. Ciente de que as custas deverão ser recolhidas através de **guias diferenciadas**, disponível no site do Tribunal de Justiça, www.tjpr.jus.br, da seguinte forma: **R\$ 673,94 - Cartório Cível; R\$ 111,18 - Distribuidor/Contador Judicial; R\$ 42,25 - Taxa Judiciária (Funrejus); R\$ 108,63 - Oficial de Justiça; R\$ 108,63 - Oficial de Justiça; R\$ 54,31 - Oficial de Justiça e R\$ 48,82 - Despesas Postais.** **ADVERTÊNCIA:** Caso não haja o pagamento no prazo acima indicado, incidirão juros de 1% ao mês e correção monetária. O não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 194. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 195). Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, datado eletronicamente. Eu, Tainara Felipe Krummenauer, Auxiliar Juramentada, que o digitei.

Caroline Martins Kraemer

Auxiliar Juramentada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 41/2023